## **COMISSÃO DE SAÚDE**

## PROJETO DE LEI Nº 1.177, DE 2024

Dispõe sobre a instalação de Kit de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e equipamentos de primeiros socorros nas viaturas da policia militar.

Autor: Deputado Capitão Alden - PL/BA

Relator: Deputado Delegado Paulo

Bilynskyj – PL/SP

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.177, de 2024, de autoria do Deputado Capitão Alden (PL/BA), visa tratar sobre a instalação de Kit de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e equipamentos de primeiros socorros nas viaturas da policia militar.

A justificativa do projeto de lei destaca a importância das ações de primeiros socorros, respaldadas pela ciência e pelo ordenamento jurídico brasileiro, que criminaliza a omissão de socorro. No Brasil, explicitase que os policiais militares são, frequentemente, os primeiros a chegar a cenas de acidentes ou violência, tornando-se essenciais para o atendimento inicial e, por consequência, a sobrevivência das vítimas.

A matéria foi despachada, em regime de tramitação ordinária (Art. 151, III, RICD), com tramitação conclusiva, às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Saúde; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, sob a Relatoria do Deputado Dep. Sargento Portugal (PODE-RJ), foi aprovado parecer, com emenda, para substituir o vocábulo 'kit' pelo vernáculo 'estojo' na ementa e no corpo do texto, e ampliando o rol de destinatários para incluir todos os órgãos de segurança pública relacionados no Art. 144 e seus parágrafos, da Constituição Federal.





Nesta Comissão, aberto o prazo, não forma apresentadas emendas a serem analisadas.

É o relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.177, de 2024, vem à apreciação desta Comissão em razão de dispor sobre matéria relativa à saúde em geral, nos termos da alínea "a" do inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesses termos, quanto ao mérito da proposta, verificamos tratar-se de uma medida meritória, uma vez que visa proporcionar assistência imediata às vítimas envolvidas em ocorrências policiais, bem como aos próprios policiais, devido aos riscos inerentes à profissão.

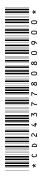
Nesse caso, percebe-se que a realização de um atendimento inicial em um acidente, muitas vezes, pode ser o elemento que define a sobrevivência de um indivíduo. Com isso, a presença de equipamentos adequados nas viaturas policiais assegura uma resposta eficaz em situações de emergência, mitigando danos em casos de acidentes ou lesões dos próprios policiais.

Assim, destaca-se que a proposta é extremamente meritória diante da necessidade de garantir que os profissionais de segurança pública estejam sempre bem treinados e capacitados para o atendimento inicial de pessoas em emergências.

Ainda, entende-se como valorosa a inclusão dos termos apresentados na emenda apresentada pelo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em que substitui o vocábulo 'kit' pelo vernáculo 'estojo' na ementa e no corpo do texto, bem como amplia o rol de destinatários para incluir todos os órgãos de segurança pública relacionados no Art. 144 e seus parágrafos, da Constituição Federal.

Ante o exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.177, de 2024, e da emenda aprovada na Comissão de Segurança





Pública e Combate ao Crime Organizado.

Sala da Comissão, em 12 de agosto de 2024.

# Deputado **DELEGADO PAULO BILYNSKYJ**Relator



